



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Instaura inquérito civil para apurar irregularidade na venda de lotes do Loteamento Nova São José em área da União, sem autorização da SPU, e em área de preservação permanente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e nos termos da Resolução CSM PF nº 87/2006,

CONSIDERANDO a notícia constante da representação da Prefeitura de São José da Coroa Grande, autuada junto com os documentos que a acompanharam como Procedimento Preparatório nº 1.26.000.001436/2015-49, de que a empresa M.G. MORAES GUERRA EMPREENDIMENTOS LTDA. estaria vendendo lotes em terreno de marinha e/ou acrescido de marinha;

CONSIDERANDO o auto de embargo de f. 54, bem como as informações de f. 57, no sentido de que o loteamento em questão estaria sendo implantado em área cercada por manguezais e cortada por córregos d'água;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, inciso VII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (artigo 225, §1º, inciso III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso II, bem como nos artigos 4º e 8º da Lei nº 12651/12;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e, se necessário, a ação civil pública para proteção do meio ambiente e dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como para proteção do patrimônio público e social (artigo 6º, inciso VII, “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de apurar irregularidade na venda de lotes do Loteamento Nova São José em área da União, sem autorização da SPU, e em área de preservação permanente.

Por conseguinte, determino ao Setor Jurídico que providencie a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria, bem como a publicação da portaria e realização das demais comunicações de praxe.

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para adoção das seguintes providências:

1) Solicite-se à CPRH que informe quais foram as providências adotadas a partir do expediente de f. 43-44, devendo encaminhar cópia do relatório de fiscalização e de eventuais auto de infrações lavrados;

2) Em resposta ao expediente de f. 41, solicite-se a remessa de cópia, em meio digital de cópia integral do processo administrativo nº 04962.205267/2015-69.

Designo o servidor Rafael Carlos Pereira, técnico administrativo, para atuar neste procedimento, enquanto lotado neste gabinete.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 mar. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 65.](#)